



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 077 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Implantação do Veículo de Intervenção Rápida- VIR como componente do SAMU 192/SES-MT para atender a Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994**, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
- III. O Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004**, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;
- IV. A Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002**, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- V. A Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010**, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- VI. A Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012**, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;
- VII. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- VIII. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 03 de outubro de 2017**, Título II do componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Capítulo I que dá as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192); Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE -CIB/MT

IX. A Portaria GM/MS nº. 288 de 12 de março de 2018, que preconiza a implantação do Veículo de Intervenção Rápida- VIR como componente do SAMU – 192 para deslocar-se de forma rápida e segura até o local da ocorrência em situações em que as Unidades de Suporte Básico necessitem de apoio do Suporte Avançado, otimizando o tempo resposta, seguindo o princípio da “Hora de Ouro” definido por Adams Cowley descrito no PHTLS certificado pela NAEMT, ou seja, a chegada no local minutos após o ocorrido aumentando exponencialmente a taxa de sobrevivência e evitando o óbito precoce;

X. O início do atendimento pela equipe de suporte avançado do Veículo de Intervenção Rápida-VIR na Região da Baixada Cuiabana em 01 de maio de 2019, preconizado para ser enviado nas situações em que as Unidades de Suporte Básico necessitem de apoio do Suporte Avançado e especialmente nas constatações de óbitos e apoio a resgate aeromédico em parceria com o Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER da Polícia Militar, evitando a utilização de ambulância avançadas que permanecem a disposição dos municípios para o atendimento de urgência e emergência com tempo resposta satisfatório e qualidade de atendimento;

XI. Os estudos científicos que apontam a redução do tempo resposta no atendimento, reduz os indicadores de mortalidade decorrentes tanto de emergências clínicas quanto traumáticas e diminuem as possíveis sequelas ou comprometimentos no quadro clínico da vítima que foi atendida pelo SAMU;

XII. Os quatro meses de funcionamento do VIR nos quais atendeu 329 ocorrências, tendo mensalmente aumentado o número das mesmas, demonstrando a necessidade do VIR como componente do SAMU/SES-MT para atender a Região da Baixada Cuiabana.

RESOLVE:

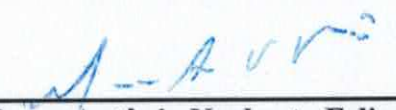
Artigo 1º. – Aprovar a Implantação do Veículo de Intervenção Rápida- VIR como componente do SAMU 192/SES- MT para atender a Região de Saúde Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT